

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JUNHO 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a PENSÃO POR MORTE do(a) segurado (a) aposentado(a) **ADRIANA COMIN FRANGUELLI**, RG nº 19.838.320-4, CPF nº 272.942.038-06, PIS/PASEP nº 1704972450-3, nascido(a) em 27/08/1970, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Matrícula 26256, Processo 075/2022, requerida em 27/06/2022, óbito em 13/06/2022, com início em 14/06/2022, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 34, I e §10, V, “b”, “5” da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 2019, para:

§ 1º – **SILVIO FRANGUELLI JUNIOR**, nascido(a) em 01/01/1963, RG nº 12.602.558, CPF nº 039.037.308-74, parentesco: esposo(a); natureza da pensão: vitalícia; cota parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE JUNHO DE 2022.